



LEI Nº 751/2008

Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Artigo 1º da Lei 746 de 19 de Outubro de 2007 com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 690.800,00 (seiscentos e noventa mil e Oitocentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Custodio da Neves, em 18 de Janeiro de 2008.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA

Prefeito

CONFERE COM
O ORIGINAL





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Custodio das Neves em, 18 de janeiro de 2008.


JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito

CONFERE COM
O ORIGINAL

